



PREFEITURA DE FRANCA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
- COMSEG -



ATA DE REUNIÃO – SETEMBRO/2024

DATA: 10/09/2024.

LOCAL: Sede da Guarda Municipal.

1. ABERTURA:

1.1. Às 08h40min do dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi iniciada a reunião do COMSEG sobre a presidência do Sr. José Alexandre Carmo Jorge, que agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Reunião, realizada na Sede da Guarda Municipal, sito à Alameda Vicente Leporace nº 4585, Residencial São Tomaz, Franca/SP.

2. ORDEM DO DIA:

2.1. – Justificada as ausências dos membros:

2.1.1. Sr Wagner Oliveira Souza da Concessionária de Telefonia;

2.1.2. Sr. Elieser de Freitas da Secretaria de Educação;

2.1.3. Dr. Luiz Carlos Almeida Souza – da Polícia Civil; e

2.1.4. Sr. Lázaro Antônio Reinaldi do SINDIFRANCA

2.2. Foram feitas as leituras das Atas das reuniões dos meses de JULHO/2024 e AGOSTO/2024, sendo aprovada pelos presentes.

3. EXPEDIENTE:

3.1. Passado referente à poda de árvore na alça de acesso do bairro vila São Sebastião, sendo que para a retirada total, existe a necessidade de um Eng.º Agrônomo avaliar e justificar o motivo para a extração;

3.2. Foi falado sobre as prisões dos infratores referente às queimadas, sendo apresentado, pelo Sr. Maurício Gonçalves da Rocha (conforme anexo) as Estatísticas de Incêndio no Município de Franca;

3.2.1. Sendo acrescentado a importâncias da conscientização bem como realizar denúncias;

3.3. Passado sobre a necessidade de divulgação de locais de descarte, os pontos de coletas denominados “Ecopontos” – sendo informado pelo Sr. Maurício Gonçalves da Rocha, que irá conversar com o setor de informática da prefeitura para fazer a divulgação no Site;

3.3.1. Existe um projeto, que havia sido passado ao CONSEG, há muito tempo, para se fazer um cadastramentos dos locais de recicláveis, bem como ferro velho, eletrodomésticos usados, etc.

3.3.2. Que na Praça dos Angicos foram retirados aproximadamente 5 caminhões de lixo, bem como nas proximidades do Centro POP, sempre é feita essa retirada pela prefeitura.

3.3.3. Passado para que um representante da Assistência Social, faça uma explanação dos projetos que ocorrem na cidade, referente aos moradores em situação de rua.

3.4. Fazer a divulgação de Leis Municipais de interesse da Segurança, como por exemplo (em anexo):

LEI Nº 9.537, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Obriga os estabelecimentos comerciais que
consertem ou vendam aparelhos celulares novos ou
usados a manter cadastro atualizado dos aparelhos
em sua posse ou propriedade.

3.5. Por fim foi falado sobre a reunião de Segurança na ACIF - sobre o aumento da Atividade Delegada, para coibir o tráfico de entorpecente na Praça Barão.

4. ENCERRAMENTO:

4.1. A reunião foi encerrada às 10h05min, ficando decidido que a próxima reunião ocorrerá em 08/10/2024 às 08h30min na Sede da Guarda Municipal.



RAFAEL DE MENEZES SAN MARTINO
Secretário do COMSEG



JOSÉ ALEXANDRE CARMO JORGE
Presidente do COMSEG

ESTATÍSTICAS DE INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP

Período: 01/08/2024 a 08/09/2024

Área rural

Incêndios: 207

Metros quadrados queimados: 12.958.302m²

Área Urbana

Sem regulamento, sem AVCB

Residências: 6

Com regulamento, com AVCB

Fábricas/indústrias/empresas: 1

Outros (terrenos/lixo, caçambas, veículos, etc.): 36

Pessoas presas/atuadas

45 pessoas, destes além da prisão, um atuado por crime ambiental.

Ass de 23/06/24



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



LEI N°9.537, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Obriga os estabelecimentos comerciais que consertem ou vendam aparelhos celulares novos ou usados a manter cadastro atualizado dos aparelhos em sua posse ou propriedade.

(Projeto de Lei n° 18/2024, de autoria de Vereador Marcelo Tidy)

O **VER. WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Franca APROVOU e ele PROMULGA, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Franca, a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais que consertem ou vendam aparelhos celulares novos ou usados obrigados a manter cadastro atualizado dos aparelhos em sua posse ou propriedade.

§1º O cadastro, que deverá ser de acesso simples para conferência da fiscalização conterá:

I - o nome completo, a assinatura, o CPF, o endereço e o número telefônico do cliente;

II - a marca, o modelo e o número do International Mobile Equipment Identity (Imei) do aparelho celular; III - cópia, digital ou impressa, de documento de identificação do cliente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



§ 2º Inclui-se na disposição do caput deste artigo estabelecimentos que, mesmo sem alvará de funcionamento específico para a atividade, prestem o serviço de conserto ou de venda de aparelhos celulares.

§3º - Os estabelecimentos devem respeitar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, na coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento dos dados pessoais integrantes do cadastro.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Franca (UFMFs);

II - multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Franca (UFMFs), em caso de reincidência;

III - interdição do estabelecimento comercial, em caso de segunda reincidência.

Art.3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, entrando em vigor em 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,
14 de agosto de 2024.

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMSEG - DIA 10/09/2024

[illegible]